

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA  
CATARINA

CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL

CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA (MODALIDADE INTEGRADO)

1ª FASE

ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS EM JARAGUÁ DO SUL

EMANUEL PETRI PEREIRA

JOÃO VITOR KOHELLA

JOÃO VITOR SCHAPPO

LUCAS KLEIN

JACKSON FREITAS

GUILHERME KEISER

JARAGUÁ DO SUL

2014

## SUMÁRIO

<b>1 TEMA.....</b>	<b>1</b>
1.1 DELIMITAÇÃO DO TEMA.....	1
<b>2 PROBLEMA.....</b>	<b>1</b>
<b>3 HIPÓTESES.....</b>	<b>1</b>
<b>4 OBJETIVOS.....</b>	<b>2</b>
4.1 OBJETIVO GERAL.....	2
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	2
<b>5 JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>3</b>
<b>6 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....</b>	<b>3</b>
<b>7 METODOLOGIA.....</b>	<b>6</b>
<b>8 CRONOGRAMA.....</b>	<b>7</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO 1.....</b>	<b>9</b>

## **1 TEMA**

Estado de conservação das áreas de lazer em Jaraguá do Sul.

### **1. 1 DELIMITAÇÃO DO TEMA**

Análise do estado de conservação das áreas de lazer públicas em seis bairros do município de Jaraguá do Sul.

## **2 PROBLEMA**

De acordo com a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227, a população brasileira tem direito ao lazer. Mesmo sendo um direito constitucional, o poder público nem sempre destina as verbas ao lazer e/ou não prevê as mesmas. Em contrapartida, a sociedade, através das Associações de Moradores e outros grupos de organização social, reivindica para os seus bairros ou localidades, benefícios em lazer para melhorar a qualidade de vida de seus habitantes. Havendo a necessidade de saber o estado de conservação das áreas de lazer do município de Jaraguá do Sul, gerou-se uma importante questão: **Qual é o estado de conservação das áreas de lazer no município de Jaraguá do Sul?**

## **3 HIPÓTESES**

- Todos os bairros do município de Jaraguá do Sul possuem áreas de lazer;

- A maioria das áreas de lazer no município de Jaraguá do Sul estão em mal estado de conservação;

- As áreas de lazer em melhor estado, estão próximas do Centro.

-As áreas de lazer de Jaraguá do Sul são destinadas para a prática desportiva.

## **4 OBJETIVOS**

### **4.1 OBJETIVO GERAL**

Analisar o estado de conservação das áreas de lazer públicas em seis bairros do município de Jaraguá do Sul.

### **4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

-Pesquisar na literatura as definições sobre área de lazer;

-Analisar a estrutura presente em cada área de lazer pesquisada;

-Entrevistar o representante do poder público municipal responsável pela Secretaria de Cultura e Lazer;

-Entrevistar representantes das Associações de Moradores dos bairros escolhidos para análise;

-Entrevistar munícipes moradores das proximidades das áreas de lazer;

-Confrontar as informações obtidas nas três pesquisas de opinião;

-Pesquisar junto a Câmara de Vereadores, os projetos de lei que preveem investimentos públicos em áreas de lazer;

-Comparar os investimentos públicos destinados às áreas de lazer de Jaraguá do Sul com os investimentos destinados ao mesmo fim por uma prefeitura de pelo menos uma cidade com número de habitantes e arrecadação de impostos semelhante.

## **5 JUSTIFICATIVA**

Segundo Schörner, Jaraguá do Sul começou a crescer industrialmente no começo dos anos sessenta, onde alguns dos principais fatores foi a instalação do Banco do Brasil em 1959, e a construção das rodovias BR 116 e BR 101. A migração de outros estados para Jaraguá do Sul, também foi um importante fator para a industrialização, aumentando a população urbana e a urbanização da cidade. Nos anos oitenta, as indústrias cresceram três vezes em relação aos anos sessenta, e o número de trabalhadores ficou quinze vezes maior. Nos anos noventa, o número de indústrias chegava a quinhentos e setenta e seis, empregando mais de vinte e sete mil trabalhadores. Com esse crescimento industrial e urbano, a cidade ficou com carência de espaços públicos para o entretenimento da população. O poder público, através de pedidos e manifestações da população, fez as áreas de lazer, espaços públicos destinados a população para recreação. Sendo assim, a pesquisa tem como objetivo mostrar a população as reais condições das áreas de lazer do município, bem como, levar o conhecimento aos Órgãos Públicos e Associações de Moradores, para que todos tomem conhecimento e providências em relação ao estado de conservação das áreas de lazer públicas de Jaraguá do Sul.

## **6 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A Organização Mundial da Saúde (OMS) desenvolveu um questionário para aferir a qualidade de vida envolvendo seis domínios: o psicológico, o físico, o nível de independência, de relações sócias, dos aspectos religiosos e do meio ambiente. Um modo de analisar a qualidade de vida de um país e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), comparando riqueza, alfabetização, educação, esperança média de vida, natalidade entre outros fatores com intuito de medir o bem estar de uma civilização e assim sua qualidade de vida.

Qualidade de vida é um termo criado pelo economista J.K. Galbraith em

1958, muito complexo para se definir de uma forma definitiva e singular, assim tendo várias definições por parte de vários autores que admitem que tal conceito não é de difícil compreensão mas, sim de difícil descrição, qualidade de vida é algo que é discutido regularmente em órgãos públicos e principalmente pelo próprio povo que tendencialmente está a procura de uma qualidade de vida cada vez melhor.

De acordo com uma pesquisa realizada pela Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura de Sorocaba, entre várias das definições dadas a qualidade de vida, três delas são: “Qualidade de vida é ter saúde para dar e vender...”, “Qualidade de vida é ser rico para comprar aquilo que desejar...”, “Qualidade de vida é ter emprego, moradia e perspectiva de uma vida melhor”. Mas é um conceito de definição bastante ampla que é descrito de várias formas com inúmeras opiniões distintas ao redor de todo mundo com cada pessoa podendo ter uma definição própria e pessoal de qualidade de vida , ao menos podemos classificar as condições da qualidade de vida analisando o bem físico, mental, social, a saúde, a educação entre outros fatores de uma comunidade.

Dumazedier sociólogo francês pioneiro nos estudos do lazer, dizia desde o ano de 1980 que o ser humano estava caminhando para uma civilização do lazer tendo como forte argumento as mudanças aceleradas que vem acontecendo nas nações por parte de sua civilização, o sociólogo dizia que nós seres humanos estávamos cada vez mais em relação com nós mesmos passando por uma transição de “uma ética de repressão para uma ética de expressão” tendo a liberdade como eixo fundamental da experiência do lazer. Assim como Dumazeider que via o lazer com grande influência na qualidade de vida cada vez mais este foi ganhando espaço na qualidade de vida sendo que a sua falta tornaria qualquer padrão de qualidade de vida incorreto.

O VI Congresso Mundial de Lazer, realizado em Bilbao, Espanha, em 2000, teve como tema “Lazer e Desenvolvimento Humano”, abordando cinco dimensões distintas: lúdica, criativa, festiva, solidaria e ecológico-ambiental. No decorrer dos trabalhos, o conjunto das apresentações permite concluir que a aproximação de lazer e qualidade de vida era evidente. Sendo assim o conceito de lazer vem assumindo distintas abordagens, conceitos e descrições.

Peter G. Torkildsen, foi presidente do Partido Republicano de Massachusetts e que possuía extensa experiência no serviço público tentou

contemplar todas as visões de lazer, resumiu que “o lazer pode ser considerado na perspectiva do tempo, da atividade, do estado de ser, como um conceito holístico que permeia praticamente todas as esferas do ser humano ou mesmo seu estilo de vida” aproximando ainda mais a relação de lazer com qualidade de vida.

Segundo Marcelino (2001), existem duas correntes antagônicas em relação ao lazer: uma que enxerga o lazer cada vez mais como mercadoria, como mero entretenimento a ser consumido, ajudando a suportar, ou conviver, com uma sociedade injusta e de insatisfação. Acrescente, outra que o vê como gerado historicamente na sociedade e que dela emerge, podendo na sua vivência gerar também no plano cultural valores questionadores da própria ordem estabelecida.

Para Marcelino, isso se deve ao fato da palavra cultura ser vista de maneira restrita às artes e espetáculos, enquanto atividades como esportes. Jogos, artesanatos, considerados manifestação de lazer, não são denominadas como cultura, embora efetivamente o sejam. Para o autor, todo o lazer é cultura.

O lazer sempre tem um foco em sua descrição, geralmente é tudo aquilo que faz uma pessoa se descontraír, relaxar, se divertir e também pode ser visto como aquilo que faz com que o indivíduo desenvolva sua vontade. Algo essencial para o lazer de uma comunidade são as áreas de lazer, locais em que um ou mais indivíduos usam para se descontraír. É muito comum que uma cidade invista em áreas de lazer, pois além de ser um investimento turístico geralmente satisfaz aqueles que residem na cidade. Praças, parques, campos de futebol, campos de atletismo, estádios são coisas simples que possuem extrema importância em uma comunidade, pois é de se pensar que sem áreas de lazer, não haja lazer ou pelo menos não lazer público e livre para qualquer cidadão, esta concepção não está errada porque mais áreas de lazer geram mais lazer e mais lazer gera mais qualidade de vida.

Sua aproximação com a reflexão a respeito das políticas de lazer deve passar por duas premissas importantes, por um lado é evidente a importância da dimensão lúdica e das atividades de lazer para a satisfação pessoal e, por outro lado, é preciso ter presente que as políticas públicas de lazer não ocupam um lugar central entre às preocupações dos governantes, seja como

proposta de campanha, seja como percentual de verbas a serem investidas frente às outras áreas, como saúde, educação, infraestrutura, etc.

A reflexão a respeito das políticas públicas de lazer, desde a perspectiva de seu impacto na qualidade de vida, acaba incorporando as dificuldades inerentes aos diferentes níveis de análise necessárias, decorrentes das distintas áreas de pesquisa envolvidas. O tema lazer tem gerado amplas discussões no meio acadêmico. Inúmeros autores têm contribuído, tanto quantitativamente, como qualitativamente, para a produção de trabalho científicos e publicações a respeito nos últimos anos.

De acordo com a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227, a população brasileira tem direito ao lazer.

No ano de 2013, o prefeito Dieter Janssen sanciona o projeto “Pertença ao Meu Bairro”, visando a integração entre moradores, servindo como instrumento de educação e formação da cidadania, e para a conscientização da comunidade sobre a utilização e conservação dos bens públicos. Que venha a incentivar a participação da comunidade nas atividades do seu bairro e melhorar a qualidade de vida no município.

Enfim, podemos dizer que o lazer, publicamente oferecido, deve atender às reais necessidades de cada comunidade e estar centrado nos benefícios humanos e sociais correspondentes.

## **7 METODOLOGIA**

**ETAPA 1:** Nesse projeto, será desenvolvida uma pesquisa bibliográfica sobre algumas definições importantes a respeito do tema. Em seguida, será realizada uma busca junto a Câmara de Vereadores para rastrear os projetos de lei relacionados ao tema.

**ETAPA 2:** Serão aplicados questionários a representantes dos Órgãos Municipais, Associações de Moradores e munícipes usuários das áreas de lazer. Esses questionários buscaram levantar informações e opiniões a respeito

das áreas de lazer do município.

Também serão visitadas áreas de lazer dos seis bairros escolhidos e será feita uma análise a respeito do estado de conservação de cada uma delas. Essas informações serão registradas em uma planilha, para posterior análise comparativa.

**ETAPA 3:** Será feita uma visita a uma área de lazer pública de uma cidade semelhante a Jaraguá do Sul (Industrial, Arrecadação de Impostos e Número de Habitantes), para analisar o estado de conservação.

**ETAPA 4:** Análise e tratamento dos dados obtidos nos questionários e visitas.

## 8 CRONOGRAMA

	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>Etapa 1</b>	X	X			
<b>Etapa 2</b>		X	X		
<b>Etapa 3</b>			X		
<b>Etapa 4</b>			X	X	
<b>Apresentação</b>					X

## REFERÊNCIAS

- ARFELLI, Amauri Chaves. **Áreas verdes e de lazer considerações para sua compreensão e definição na atividade urbanística de parcelamentos do solo.** Disponível em: <<http://www.revistajustitia.com.br/artigos/3d0b6b.pdf>> Acesso em: 29 maio 2014;
- BERTOLI, Daiane. **Jaraguá do Sul (SC): Expansão urbana, fragmentação espacial e vulnerabilidade ambiental.** Disponível em: <<http://www.geograficas.cfh.ufsc.br/arquivo/ed03/artigo04.pdf>> Acesso em: 01 jun. 2014;
- BRASIL. **Lei 12.65, de 25 de maio de 2012.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm)> Acesso em: 13 maio 2014;
- BRASIL. **Presidência da República. Casa Civil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 27 maio 2014.
- CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL. **Lei complementar nº 65 de 1 de julho de 2007.** Disponível em: <<http://camara-municipal-de-jaragua-do-sul.jusbrasil.com.br/legislacao/801644/lei-complementar-65-07>> Acesso em: 28 maio 2014;
- DOS SANTOS, Dilmo. **Brinquedos para crianças com necessidades especiais.** Disponível em: <<http://al-sp.jusbrasil.com.br/noticias/2744048/brinquedos-para-criancas-com-necessidades-especiais>> Acesso em: 22 maio 2014;
- GEPLAT. **Estudos e Práticas.** Revista Turismo. Rio Grande do Sul. Volume 2. Número 2. Página 54 á 58. Dez. 2013;
- GONÇALVES, Aguinaldo; VILARTA, Roberto. **Atividade Física e Qualidade de Vida: Explorando Teoria e Prática.** Barueri: Manole (2004).
- GUIA SANTA CATARINA. **Jaraguá do Sul.** Disponível em: <<http://www.guiasantacatarina.com.br/jaraguadosul/cidade.php3>> Acesso em: 01 jun. 2014.
- JARAGUÁ DO SUL. **Síntese da história da cidade.** Disponível em: <<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/sintese-da-historia-da-cidade-jaragua-do-sul>> Acesso em: 13/05/2014;
- KLIMEKOWSKI, Fernanda; MIELKE, Adriana. **Desenvolvimento regional: a ferrovia em Jaraguá do Sul.** Disponível em:

<<http://www.cbtu.gov.br/monografia/2007/monografias/mono5.pdf>> Acesso em: 28 maio 2014;

ORTH, Dora Maria; CUNHA, Rita Dione. **Praças e áreas de lazer como ambiente construído influenciando na qualidade de vida urbana.** Disponível em: <<http://www.grupoge.ufsc.br/publica/artigos/pracas.pdf>> Acesso em: 13 maio 2014;

PIRES, Antonio. **Direito Constitucional do lazer: como anda o seu?.** Disponível em: <<http://atualidadesdireito.com.br/antoniopires/2012/05/06/direito-constitucional-ao-lazer-como-anda-o-seu/>> Acesso em: 27 maio 2014.

SCHÖRNER, Ancelmo. **Jaraguá do Sul: Imagens criadas e realidades vividas ou a frieza das estatísticas versus as cores da realidade.** Disponível em: <[http://historia\\_demografica.tripod.com/bhds/bhd29/ancelmo.pdf](http://historia_demografica.tripod.com/bhds/bhd29/ancelmo.pdf)> Acesso em: 01 jun. 2014;

## **ANEXO 1**

Projeto pertença ao meu bairro.

LEI Nº 6734/2013

INSTITUI PROJETO "PERTENÇA AO MEU BAIRRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I - Promover a integração entre moradores do mesmo bairro e com a sociedade num geral;

II - Servir como instrumento de educação e formação da cidadania;

III - Conscientizar a comunidade sobre a utilização e conservação dos bens públicos;

IV - Incentivar a participação da comunidade nas atividades do seu bairro;

V - Melhorar a qualidade de vida no Município.

Art. 3º Para implementação do projeto "PERTENÇO AO MEU BAIRRO", serão realizadas todas e quaisquer atividades que tenham como propósito a conservação dos bairros e a manutenção dos bens a eles inerentes, em especial:

I - A manutenção das áreas de lazer e parques;

II - A manutenção das academias ao ar livre e outros pontos de prática esportiva pública;

III - Limpeza de passeios e bueiros, evitando o acúmulo de lixo e resíduos;

IV - Roçagem e extração de excesso de vegetação em meios-fios ou outros pontos próximos aos passeios;

V - A realização da coleta seletiva e reciclagem de lixo, em consonância com os programas realizados pelo Município para este fim;

VI - Uso consciente dos recursos renováveis para o desempenho das atividades;

VII - Incentivo e participação em eventos promovidos nos bairros, de iniciativa pública ou privados, que tenham por objetivo o aprimoramento e desenvolvimento científico, técnico, cultural, educacional, lazer, filantrópico, assistencial ou outros congêneres;

VIII - Fiscalização dos bens públicos, evitando e coibindo qualquer ato de

depreciação e, quando necessário, comunicando às autoridades competentes a prática de qualquer ato criminoso que culmine dano ao patrimônio público.

Art. 4º Para a efetivação das atividades a serem desenvolvidas através do projeto "PERTENÇO AO MEU BAIRRO", observar-se-á o estado de conservação do bem, verificando a viabilidade de o seu melhoramento ser promovido pela comunidade.

Art. 5º Além das atividades já desenvolvidas, caberá às Associações de Moradores de Bairros, em especial:

I - Organizar os moradores para realizar as atividades de mutirão, em atenção ao disposto no artigo 3º;

II - Incentivar a participação de todos os moradores no projeto;

III - Manter o Poder Público informado das atividades desenvolvidas, encaminhando, sempre que possível, relatório dos trabalhos implementados;

IV - Comunicar o Poder Público da inviabilidade de concretização do trabalho por força do artigo 4º.

Parágrafo Único - Às Associações de Moradores de Bairros será assegurada a autonomia das atividades e livre organização no projeto.

Art. 6º Em cumprimento às funções estatutárias, a participação de todas as Associações de Moradores de Bairros no projeto "PERTENÇO AO MEU BAIRRO" é fundamental, a qual será confirmada por meio de ficha de inscrição junto ao setor responsável pelos respectivos cadastros.

Parágrafo Único - Além de poderem promover medidas de incentivo à participação dos moradores dos respectivos bairros, às Associações de Moradores de Bairros participantes incumbirá a tarefa de acompanhar o

cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1º de outubro de 2013.

DIETER JANSSEN,

Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul.